



SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h14min (nove horas e quatorze minutos), no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, bairro Cambé, em Fortaleza/CE, com participação presencial e por meio da plataforma Microsoft Teams, realizou-se a 15ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Antônio Iran Coelho Sório, em razão de compromisso institucional do Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos. Foi registrada a participação de 14 (quatorze) membros, a seguir relacionados: Sheila Cavalcante Pitombeira, Maria Neves Feitosa Campos - Corregedora-Geral do Ministério Público; Luiz Eduardo dos Santos (Microsoft Teams); Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva; Luzanira Maria Formiga; Ednéa Teixeira Magalhães (Microsoft Teams); Alcides Jorge Evangelista Ferreira; Leo Charles Henri Bossard II; Pedro Casimiro Campos de Oliveira; Águeda Maria Nogueira de Brito; José Raimundo Pinheiro de Freitas; Antônio Iran Coelho Sório; Francisco Nildo Façanha de Abreu; Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto (Microsoft Teams); e Francimauro Gomes Ribeiro. Registrou-se a ausência justificada dos Procuradores de Justiça em usufruto de férias José Maurício Carneiro, Maria Magnólia Barbosa da Silva, Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite, e da Procuradora de Justiça Maria do Socorro Brito Guimarães, por motivo de força maior (PGA nº 09.2026.00029036-3). A Associação Cearense do Ministério Público foi representada por sua Presidente, a Promotora de Justiça Ana Vlândia Gadelha Mota.

MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: 1. Deliberação acerca das atas: A ata da 5ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 27 de julho de 2026 e a Ata da 14ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 29 de julho de 2026, foram aprovadas por unanimidade dos votantes e sem emendas, ressalvada a abstenção dos membros que não participaram das respectivas sessões. **MATÉRIA DE CONHECIMENTO: 1) Processo nº 09.2026.00009676-3.** Relatora: Procuradora de Justiça Ednéa Teixeira Magalhães. Interessada: Emmanuela Braga Marques Curado - Promotora de Justiça.



SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

30 Assunto: Recurso Administrativo contra decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão
31 Administrativa nº 09.2026.00004961-5 que trata da concessão de teletrabalho. Com a palavra, a
32 Procuradora de Justiça Relatora deu ciência ao Colegiado, nos termos da Súmula nº 01/2016 do
33 Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, da decisão monocrática proferida nos termos
34 do extrato a seguir transcrito: “*EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR*
35 *PROMOTORA DE JUSTIÇA CONTRA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.*
36 *IRRESIGNAÇÃO RECURSAL FUNDADA NO ART. 31, II, L, L.6 DA LEI COMPLEMENTAR Nº*
37 *72/2008. REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO FUNDADO NO ATO NORMATIVO Nº*
38 *219/2021, COM ALTERAÇÃO DADA PELO ATO NORMATIVO Nº 480/2025. DESISTÊNCIA DO*
39 *RECURSO EM RAZÃO DE PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE FORTALEZA.*
40 *HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO,*
41 *EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.*”. O Órgão Especial, por unanimidade,
42 tomou conhecimento da matéria. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO:**
43 O Órgão Especial, por unanimidade, tomou conhecimento da distribuição de processos constantes
44 da pauta. **JULGAMENTO DE PROCESSOS: APRESENTAÇÃO DE VOTO-VISTA: 1)**
45 **Processo nº 01.2025.00001378-9. Relator: Procurador de Justiça Alcides Jorge Evangelista**
46 **Ferreira. Voto-Vista: Procuradora de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira.** Origem: 15ª
47 Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: Sindicato dos Servidores Públicos Lotados nas
48 Secretarias de Educação e de Cultura do Estado do Ceará (APEOC). Recorrido: Associação dos
49 Professores Beneficiados com os Precatórios do Fundef-CE (APROBEF-CE) e Rita de Cássia
50 Cirilo. Objeto: Recurso contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) que,
51 por unanimidade, dele conheceu e deu provimento, determinando a remessa dos autos ao
52 Procurador-Geral de Justiça para a designação de outro membro do Ministério Público, a fim de dar
53 prosseguimento ao feito. (19ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 14/10/2025). Com a
54 palavra, a Procuradora de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira procedeu à leitura do voto-vista, nos
55 termos a seguir transcrito: “*EMENTA: DIREITOS COLETIVOS. PESSOA IDOSA. PRECATÓRIOS*
56 *DO FUNDEF. DESTINAÇÃO CONSTITUCIONAL DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO. SUPOSTA*
57 *COBRANÇA INDEVIDA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ALEGADA FALSIDADE*
58 *DOCUMENTAL. POSSÍVEL VÍCIO DE CONSENTIMENTO. INVESTIGAÇÃO DE ALCANCE*



SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

59 *COLETIVO. NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO INSTRUTÓRIO. PRINCÍPIO DA*
 60 *PROTEÇÃO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA, DA BOA-FÉ OBJETIVA, DA TRANSPARÊNCIA E*
 61 *DA CONFIANÇA. JURISPRUDÊNCIA DO STF SOBRE A NATUREZA VINCULADA DOS*
 62 *RECURSOS DO FUNDEF. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO*
 63 *SOBRE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ASSÉDIO E COAÇÃO AOS PROFESSORES IDOSOS.*
 64 *CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO.”. Na sequência, o Procurador de Justiça*
 65 *José Raimundo Pinheiro de Freitas pediu vista dos autos, o qual foi deferido pela Presidência. A*
 66 *Procuradora de Justiça Maria Neves Feitosa Campos, Corregedora-Geral do Ministério Público do*
 67 *Estado do Ceará, registrou seu impedimento para votar no referido processo, em razão de ter atuado*
 68 *como relatora da matéria no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, o*
 69 *Procurador de Justiça Leo Charles Henri Bossard II, em virtude de estar de férias na próxima*
 70 *sessão, antecipou seu voto para consignar que acompanha integralmente o voto-vista proferido pela*
 71 *Procuradora de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira. Diante do pedido de vista, o julgamento foi*
 72 *suspenso e adiado para a próxima sessão desimpedida. 2) Processo nº 09.2026.00018723-9.*
 73 **Relator: Procurador de Justiça Leo Charles Henri Bossard II.** Interessado: Procurador-Geral de
 74 Justiça. Assunto: Anteprojeto de lei ordinária com vistas a reajustar o valor da representação do
 75 cargo em comissão de Assessor Jurídico I. Com a palavra, o Procurador de Justiça Relator Leo
 76 Charles Henri Bossard II procedeu à leitura da ementa do voto: “*EMENTA: PROCEDIMENTO DE*
 77 *GESTÃO ADMINISTRATIVA. ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA. CARGO EM COMISSÃO DE*
 78 *ASSESSOR JURÍDICO I. SIMBOLOGIA MP-1. MAJORAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO.*
 79 *COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.*
 80 *AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127, § 2º,*
 81 *DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. ESTUDO*
 82 *TÉCNICO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. IMPACTO ESTIMADO.*
 83 *EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. PARECER FAVORÁVEL DA*
 84 *COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. LEI DE RESPONSABILIDADE*
 85 *FISCAL. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PRÓPRIOS DE DESPESA COM PESSOAL APLICÁVEIS*
 86 *AO MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGISLAÇÃO ELEITORAL. ART. 73, VIII, DA LEI Nº 9.504/1997.*
 87 *VEDAÇÃO RESTRITA À REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES*



SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

88 PÚBLICOS. REAJUSTE ESPECÍFICO E SETORIAL DE PARCELA REMUNERATÓRIA.
 89 AUSÊNCIA DE INCIDÊNCIA DA PROIBIÇÃO ELEITORAL. MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS
 90 DO CAOPEL E DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA. RETIFICAÇÃO DA
 91 MINUTA PARA AFASTAR EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS. REGULARIDADE FORMAL,
 92 JURÍDICA E ORÇAMENTÁRIO-FISCAL DA PROPOSIÇÃO. VOTO PELA APROVAÇÃO. 1.
 93 Anteprojeto de lei ordinária destinado a reajustar o valor da representação do cargo em comissão
 94 de Assessor Jurídico I, simbologia MP-1, sem criação de cargos ou ampliação do quantitativo de
 95 servidores. 2. A Secretaria de Orçamento e Finanças estimou o impacto da medida em R\$
 96 1.381.123,00 para o período de setembro a dezembro de 2026 e em R\$ 4.009.713,00 anuais nos
 97 exercícios subsequentes, consignando a existência de disponibilidade orçamentária e margem de
 98 segurança para absorção da despesa. 3. A vedação prevista no art. 73, VIII, da Lei nº 9.504/1997
 99 dirige-se à revisão geral da remuneração dos servidores públicos no período eleitoral, não
 100 alcançando, em princípio, reajuste específico e setorial destinado exclusivamente a determinado
 101 cargo ou parcela remuneratória. 4. Manifestação especializada do Centro de Apoio Operacional
 102 Eleitoral e análise da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica no sentido da compatibilidade da
 103 proposição com a legislação eleitoral, bem como de sua constitucionalidade, legalidade e
 104 conformidade orçamentário-fiscal. 5. Retificação do art. 3º da minuta para excluir a previsão de
 105 efeitos financeiros retroativos e estabelecer a vigência da futura lei a partir de sua publicação. 6.
 106 Voto pela aprovação do anteprojeto, para regular prosseguimento e posterior encaminhamento à
 107 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.”. Não havendo inscritos para os debates, a Presidência
 108 passou à fase de votação, ocasião em que se registrou a abstenção da Procuradora de Justiça Maria
 109 Neves Feitosa Campos, por se encontrar ausente no momento da coleta dos votos. **DECISÃO: O**
 110 **Órgão Especial, por unanimidade, acompanhou o voto do Relator Leo Charles Henri Bossard**
 111 **II, pela aprovação do Anteprojeto de Lei ordinária. 3) Processo nº 01.2025.00026402-8.**
 112 **Relatora: Procuradora de Justiça Águeda Maria Nogueira de Brito.** Origem: 3ª Promotoria de
 113 Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte. Recorrente: Amanda Kelly Pereira de Lima. Recorrido:
 114 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará. Objeto: Recurso contra decisão do
 115 CSMP, que homologou o arquivamento de Notícia de Fato. Com a palavra, a Procuradora de Justiça
 116 Relatora Águeda Maria Nogueira de Brito procedeu à leitura do relatório. Submetida a matéria à



SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

117 discussão, se inscreveram para os debates os Procuradores de Justiça José Raimundo Pinheiro de
 118 Freitas, Luzanira Maria Formiga, Sheila Cavalcante Pitombeira e Leo Charles Henri Bossard II. Em
 119 seguida, a Relatora procedeu à leitura do voto, nos termos a seguir transcritos: “*Ementa: DIREITO*
 120 *ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO EM NOTÍCIA DE FATO. DIREITO À SAÚDE.*
 121 *TRANSPORTE DE PACIENTE EM HEMODIÁLISE. ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO.*
 122 *CONTROLE DE LEGALIDADE DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA. LIMITES DA ATUAÇÃO*
 123 *MINISTERIAL. VOTO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO. I. CASO EM EXAME Recurso*
 124 *Administrativo em Notícia de Fato interposto contra acórdão do Conselho Superior do Ministério*
 125 *Público/CE que manteve o arquivamento de procedimento instaurado para apurar alegada*
 126 *inadequação do transporte disponibilizado pelo Município a paciente em tratamento de*
 127 *hemodiálise, que postula transporte em veículo de menor porte. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há*
 128 *duas questões em discussão: (i) definir se o arquivamento da Notícia de Fato foi corretamente*
 129 *homologado pelo Conselho Superior; e (ii) estabelecer se existem elementos aptos a demonstrar*
 130 *ilegalidade ou omissão estatal que justifiquem o prosseguimento da atuação ministerial. III.*
 131 *FUNDAMENTOS A Promotoria de Justiça realizou diligências suficientes e constatou a regular*
 132 *prestação do serviço de transporte aos pacientes submetidos à hemodiálise. Não foram*
 133 *identificados elementos indicativos de omissão administrativa ou ilegalidade que justificassem a*
 134 *continuidade da investigação. A Notícia de Fato possui natureza pré-procedimental e não se*
 135 *destina à solução de conflitos individuais, nem à imposição de obrigação de fazer ao ente público.*
 136 *A pretensão de disponibilização de transporte individualizado insere-se na esfera de conveniência*
 137 *administrativa, inexistindo fundamento para intervenção ministerial no caso concreto. IV.*
 138 *DISPOSITIVO E TESE Voto pelo conhecimento e desprovemento do recurso, mantendo-se o*
 139 *arquivamento da Notícia de Fato.”. Em seguida, o processo foi submetido à votação, seguindo a*
 140 ordem de antiguidade. Acompanharam integralmente o voto da Relatora os Procuradores de Justiça:
 141 Sheila Cavalcante Pitombeira; Maria Neves Feitosa Campos; Luiz Eduardo dos Santos; Suzanne
 142 Pompeu Sampaio Saraiva; Luzanira Maria Formiga; Ednéa Teixeira Magalhães; Alcides Jorge
 143 Evangelista Ferreira; Leo Charles Henri Bossard II, que registrou sugestão de caráter institucional
 144 no sentido de que demandas semelhantes, envolvendo o direito fundamental à saúde e possível
 145 repercussão coletiva, sejam analisadas quanto à conveniência da instauração de procedimento



SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

146 administrativo para aprofundamento das apurações; Francisco Nildo Façanha de Abreu; Emmanuel
 147 Roberto Girão de Castro Pinto e Francimauro Gomes Ribeiro. Inaugurou a divergência o
 148 Procurador de Justiça Pedro Casimiro Campos de Oliveira que votou pelo não conhecimento do
 149 recurso, por entender ausentes os pressupostos de admissibilidade para sua apreciação pelo Órgão
 150 Especial. Consignou que a Promotoria de Justiça realizou as providências cabíveis no âmbito da
 151 Notícia de Fato e que o respectivo arquivamento já havia sido homologado pelo Conselho Superior
 152 do Ministério Público. No mérito, caso superada a preliminar de não conhecimento, acompanhou o
 153 voto da Relatora pelo desprovemento do recurso. Acompanhou o voto divergente o Procurador de
 154 Justiça José Raimundo Pinheiro de Freitas. Encerrada a votação, a Presidência proclamou o
 155 resultado. **DECISÃO: O Órgão Especial, por maioria de 11 (onze) votos contra 2 (dois),**
 156 **acompanhou o voto da Relatora Águeda Maria Nogueira de Brito pelo conhecimento e, no**
 157 **mérito, pelo improvemento do recurso.** Na sequência, foram apreciados, em bloco, dois processos
 158 relativos a correições ordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral em Procuradorias de Justiça. A
 159 apreciação conjunta observou precedente deste Colegiado e teve por finalidade conferir celeridade e
 160 racionalidade ao julgamento de matérias de idêntica natureza. **4) Processo nº 10.2026.00000119-6.**
 161 **Relatora: Procuradora de Justiça Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva.** Interessada:
 162 Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará. Assunto: Relatório de Correição
 163 Ordinária realizada na 16ª Procuradoria de Justiça (Joísa Maria Bezerra Oliveira Carvalho).
 164 “*Ementa: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA PELA CGMP. 16ª PROCURADORIA DE*
 165 *JUSTIÇA. COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS*
 166 *DITAMES LEGAIS. AUSÊNCIA DE PONTOS NEGATIVOS. IRRETOCÁVEL ATUAÇÃO DA*
 167 *PROCURADORA DE JUSTIÇA TITULAR. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO. ARQUIVAMENTO. 1.*
 168 *Compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça a apreciação sobre relatório da*
 169 *Corregedoria-Geral do Ministério Público, em correições realizadas nas Procuradorias de Justiça,*
 170 *conforme previsto pelo art. 218, e na forma do art. 31, inciso II, alínea “o”, ambos da Lei*
 171 *Complementar Estadual nº 72/2008. 2. O relatório foi elaborado em estrita observância às*
 172 *disposições legais e regulamentares, demonstrando a regularidade dos trabalhos correicionais. 3.*
 173 *Constada a regularidade da atuação do órgão correicionado e excelência da atuação da douta*
 174 *Procuradora de Justiça titular nele oficiante. 4. Aprovação do relatório sem ressalvas.” 5)*



SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

175 **Processo nº: 10.2026.00000035-3.** Relator: Procurador de Justiça Francimauro Gomes Ribeiro.
 176 Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará. Assunto: Relatório de Correição
 177 realizada na 29ª Procuradoria de Justiça (Maria de Fátima Correia Castro). “**EMENTA:**
 178 **RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA PELA CGMP. 29ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA.**
 179 **COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS DITAMES**
 180 **LEGAIS. AUSÊNCIA DE PONTOS NEGATIVOS. ATUAÇÃO EXEMPLAR DA PROCURADORA**
 181 **DE JUSTIÇA TITULAR. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO. ARQUIVAMENTO. 1. Compete ao**
 182 **Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça a apreciação sobre relatório da**
 183 **Corregedoria-Geral do Ministério Público, em correições realizadas nas Procuradorias de Justiça,**
 184 **conforme previsto pelo art. 218, e na forma do art. 31, inciso II, alínea “o”, ambos da Lei**
 185 **Complementar Estadual nº 72/2008. 3. O relatório foi elaborado em estrita observância às**
 186 **disposições legais e regulamentares, demonstrando a regularidade dos trabalhos correicionais. 3.**
 187 **Constada a regularidade da atuação do órgão correicionado e excelência da atuação da douta**
 188 **Procuradora de Justiça titular nele oficiante. 4. Aprovação do relatório sem ressalvas.”. Registrou-**
 189 **se o impedimento da Procuradora de Justiça Maria Neves Feitosa Campos, Corregedora-Geral do**
 190 **Ministério Público do Estado do Ceará, nos referidos processos. Após a leitura das ementas dos**
 191 **referidos processos pelos Relatores, a Presidência indagou ao Colegiado se havia alguma**
 192 **divergência quanto à homologação dos relatórios de correição, não tendo sido apresentada qualquer**
 193 **manifestação divergente. DECISÃO: O Órgão Especial, por unanimidade dos votantes,**
 194 **homologou as correições ordinárias, nos termos dos votos dos Relatores. COMUNICACÕES**
 195 **DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA:** O Procurador de Justiça Luiz Eduardo dos Santos
 196 propôs voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Maria Lucena, Desembargador Federal
 197 aposentado e ex-Prefeito de Limoeiro do Norte, destacando sua relevante trajetória profissional e
 198 manifestando solidariedade aos familiares, especialmente à sua filha, a Deputada Estadual Juliana
 199 Lucena. Na sequência, a Procuradora de Justiça Luzanira Maria Formiga propôs voto de
 200 congratulações ao Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico, Luís Laércio Fernandes Melo, em razão
 201 de seu aniversário natalício, bem como à Secretária-Geral dos Direitos Humanos do Estado do
 202 Ceará, Socorro França, pela homenagem e premiação recebidas durante a X Conferência Estadual
 203 da Advocacia Cearense, em reconhecimento à sua trajetória e às relevantes contribuições prestadas



SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

204 à sociedade e à defesa dos direitos humanos. Na oportunidade, também propôs voto de pronto
205 restabelecimento à Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva. Em seguida, a
206 Procuradora de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira registrou convite aos integrantes do Colegiado
207 para prestigiarem a exposição “Entre Traços e Versos: Xilogravura e Cordel no Enfrentamento da
208 Violência de Gênero”, instalada na entrada da Procuradoria-Geral de Justiça, destacando a
209 relevância da iniciativa cultural e sua conexão com a temática da violência doméstica e da violência
210 contra a mulher. Também fez uso da palavra a Procuradora de Justiça Maria Neves Feitosa Campos,
211 Corregedora-Geral do Ministério Público, que destacou a necessidade de fortalecimento da atuação
212 institucional nas questões de gênero. Salientou a importância da capacitação contínua dos membros
213 do Ministério Público para a adequada identificação, prevenção e condução de casos envolvendo
214 violência de gênero, feminicídio e violência vicária. Destacou, ainda, a relevância dos protocolos
215 editados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público,
216 incentivando sua ampla divulgação e efetiva observância no âmbito institucional. O Procurador de
217 Justiça Leo Charles Henri Bossard II apresentou voto de congratulações à Procuradora de Justiça
218 Vera Maria Fernandes Ferraz, em razão de sua aposentadoria, com reconhecimento pelos relevantes
219 serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Ceará. Na oportunidade, sugeriu que a
220 Administração Superior avaliasse a realização de estudos com vistas à alteração das atribuições de
221 uma Procuradoria de Justiça com atuação na área criminal para a área cível, em razão do elevado
222 volume de processos distribuídos às Procuradorias de Justiça Cíveis. Por fim, registrou elogio à
223 iniciativa do Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, Francisco André Karbage
224 Nogueira, que apresentou projeto para a implantação de sala de acolhimento neurossensorial nas
225 dependências da instituição, destinada ao atendimento inicial de pessoas em situação de
226 vulnerabilidade, vítimas e demais usuários que demandem atenção especializada. Na oportunidade,
227 sugeriu à Administração Superior a apreciação favorável da proposta. Encerrando as comunicações,
228 o Procurador de Justiça Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto registrou votos de felicitações ao
229 Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico, Luís Laércio Fernandes Melo, e à Desembargadora do
230 Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Vanja Fontenele Pontes, pela passagem de seus
231 aniversários. Todas as proposições foram acolhidas à unanimidade pelo Colegiado.
232 **ENCERRAMENTO:** Findos os trabalhos, o Presidente declarou encerrada, às 11h36 (onze horas e



SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

233 trinta e seis minutos), a 15ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de
234 Justiça, da qual eu, Patni Mendonça Tupinambá, Gerente de Apoio ao Colégio de Procuradores de
235 Justiça, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos
236 Colegiados, **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba**, que, após lida e aprovada, será
237 devidamente publicada na forma regimental.